

LEI Nº 2.767, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

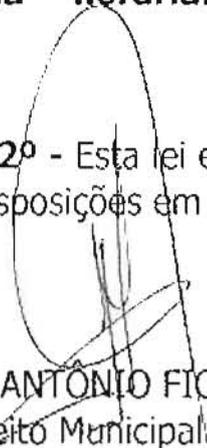
Altera inciso VI do artigo 3º da lei 2.763, de 23 de novembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.873, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

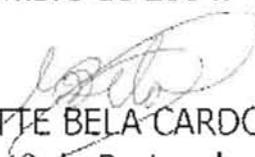
Art. 1º – O inciso VI do artigo 3º da lei nº 2.763, de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
VI - Fonoaudiólogo
Carga horária: 30 (trinta) horas
semanais".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de dezembro de 2004.


MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo